



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.972, de 11 / 12 / 02

Processo nº: 36.240

PROJETO DE LEI Nº 8.551

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Denomina "Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA" área pública do Jardim Guanabara.

Arquive-se.

Diretor

13/12/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla. 02
proc. 36.240
<i>Car</i>

Matéria: <i>PL nº 8.551</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. L. Campesini</i> Diretora Legislativa <i>18/07/2002</i>	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>MS</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. L. Campesini</i> Diretora Legislativa <i>11/11/2002</i>	Designo o Vereador: <i>Swand</i> Presidente <i>12/11/02</i>	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>12/11/02</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 247/2002 (fl. 10) À Consultoria Jurídica. <i>W. L. Campesini</i> Diretora Legislativa <i>11/11/2002</i>
--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº. 03
proc. 36.240
Cm

PUBLICAÇÃO
09/08/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PP 823/02

036240 JUL 02 18 22 17

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
Cm
[Signature]
Presidente
02/18/02

APROVADO
[Signature]
Presidente
21/11/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.551

(Felisberto Negri Neto)

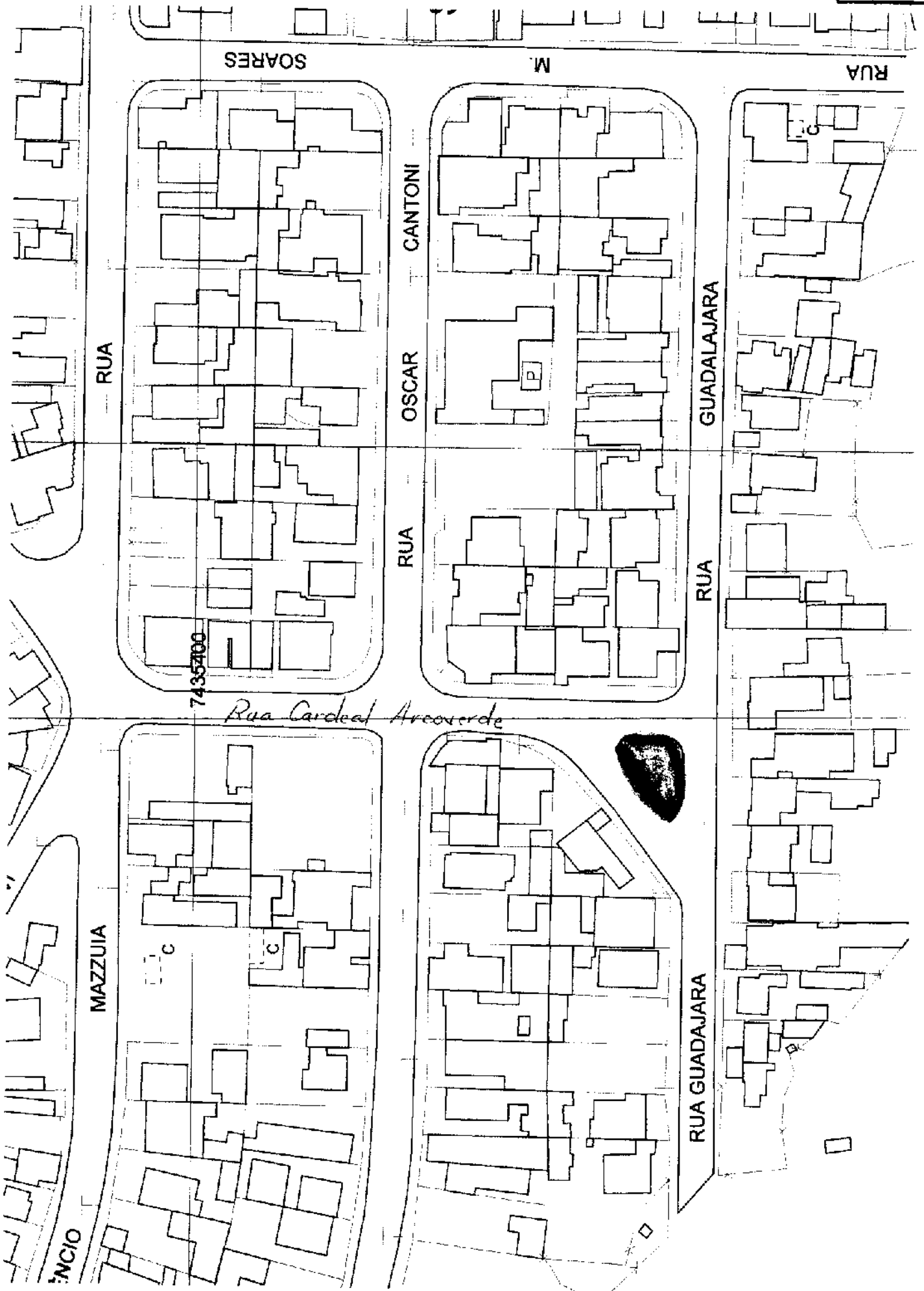
Denomina "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" área pública do Jardim Guanabara.

Art. 1º. É denominada "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" a área pública do Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalajara com a Rua Cardcal Arcoverde, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.07.2002

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO





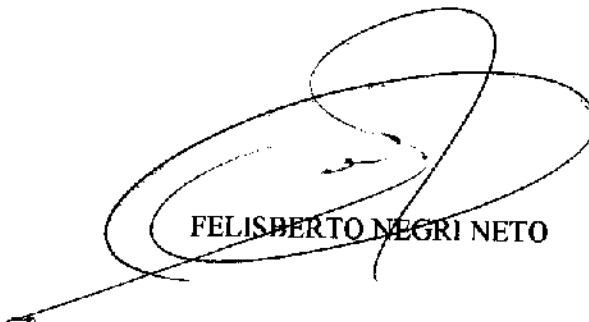
(PL nº. 8.551 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Anísio Borges da Silva, emprestando seu nome à área pública do Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalajara com a Rua Cardeal Arcoverde.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANÍSIO BORGES DA SILVA

Nascido em 03/10/1945

Local: Mundo Novo Estado: BA

Falecido em 17/12/2001

Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação :PORFÍRIO PAULO DA SILVA E MARIA SEVERINA DA SILVA

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

A praça pública localizada entre as Ruas Arco Verde com a
Rua Guadalajara no Jardim Guanabara, passa a chamar ANÍSIO BORGES DA SILVA, nasceu em
Mundo Novo na estado da Bahia. Vindo a morar em Jundiaí no estado de São Paulo no bairro
Jardim Guanabara em 1980, sendo um dos primeiros moradores. Foi um ótimo pai de família e
grande colaborador para o progresso do bairro.

Nasceu aos 03 de Outubro de 1945 e veio a falecer em 17 de Dezembro de 2001, era filho de
Porfírio Paulo da Silva e Maria Severina da Silva, deixando os seguintes filhos: Edvaldo, Adinalva
e Adilson. Era Casado com Maria Lúcia da Silva, residia na Rua Oscar Cantoni, 239 no bairro
Jardim Guanabara.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta
homenagem, denominando a Praça localizada na entre as Ruas Arco Verde com a Rua
Guadalajara no Jardim, Guanabara. De "ANÍSIO BORGES DA SILVA".

Representante da família

Nome: MARIA

Endereço: Rua Oscar Cantoni, 239 no bairro Jardim Guanabara

Fone 4582-6962

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 23 de Maio de 2002.

FELISBERTO NEGRI NETO

1º Vice Presidente - PPB



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.158/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.551

PROCESSO Nº 36.240

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA" área pública do Jardim Guanabara.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública do Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalajara com a Rua Cardeal Arcoverde, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

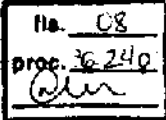
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 19 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



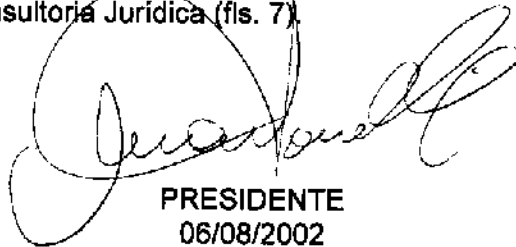
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 36.240

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).



PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº.	09
proc.	36.240
	<i>Ch</i>

Of. PR 08.02.80
proc. 36.240

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.158/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.551, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA" área pública do Jardim Guanabara.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Nº.	<i>Christiane S.</i>
Nome:	
Identidade:	<i>Em 07/08/02</i>

/gm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

lis. 10
proc. 36.240
W

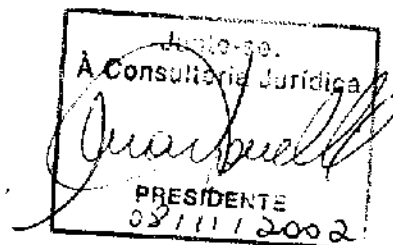
OF. GP/SMAP n.º 247/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037179 NOV 07 08 22 00

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 07 de novembro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.80 – Proc. 36.240, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.733**

PROJETO DE LEI Nº 8.551

PROCESSO Nº 36.240

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" área pública do Jardim Guanabara, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.158/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 247/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, está oficializada e tem suas obras concluídas.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda,



o disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de novembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.240

PROJETO DE LEI Nº 8.551, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA" área pública do Jardim Guanabara.

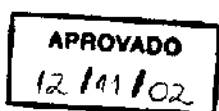
PARECER Nº 1.035

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA" área pública do Jardim Guanabara, destacada na planta de fls. 4.

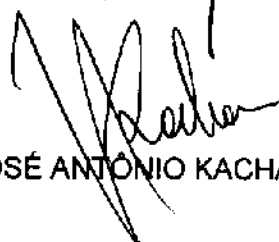
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.733, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.




DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 12.11.2002.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

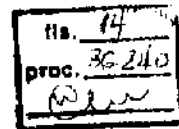

FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/160
proc. 36.240

Em 19 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

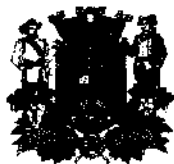
Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.551**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 15
proc. 36.240
<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 8.551

PROCESSO Nº. 36.240

OFÍCIO PR Nº. 11/02/160

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Signature]*

RECEBEDOR: *[Signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

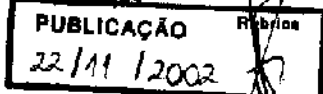
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12/12/02

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



proc. 36.240

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GP., em 11.12.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.551

Denomina "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" área pública do Jardim Guanabara.

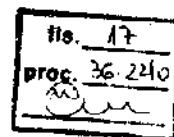
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" a área pública de Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalajara com a Rua Cardeal Arcoverde, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de novembro de dois mil e dois (19/11/2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 602/02
Processo nº 28.304-8/02

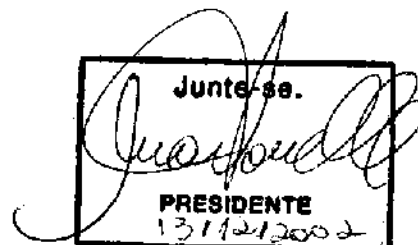
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037505 - DEZ 02 12 15 35

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 11 de dezembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.551, bem como cópia da Lei nº 5.972, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta



LEI Nº 5.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina "*Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA*" área pública do Jardim Guanabara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "*Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA*" a área pública do Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalajara com a Rua Cardeal Arcoverde, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

20
26.240
600

PUBLICAÇÃO
13/12/2002

Revista

LEI Nº 5.911 DE DEZEMBRO DE 2.002

Denomina a Praça **ANÍSIO BORGES DA SILVA** área pública do Jardim Guanabara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "**Praça ANÍSIO BORGES DA SILVA**" a área pública do Jardim Guanabara, situada na esquina da Rua Guadalupe com a Rua Cardinal Arcoverde, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos